



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 003/2022 - PA Nº
012/2022 - DISPENSA Nº
002/2022

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Maria Cristina Benicio dos Reis – Matrícula nº 134716-7

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social			CNPJ	
Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas			25.572.199/0001-53	
Endereço			Bairro	
Avenida do Contorno, 4777			Serra	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD	
Belo Horizonte	MG	30.110-031	(31) 3225-2700	
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail
Caixa Econômica Federal	86	4815-5	003	abraco.osc@gmail.com

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Jânio Luiz de Miranda			036.617.286-79	
R.G./Orgão Expedidor		Cargo	Período de Mandato	
MG 1.176.336/SSP/MG		PRESIDENTE	18/03/2022 a 18/03/2026	
Endereço			Bairro	
Rua São Roque, nº 1000, apto 101			Sagrada Família	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	31.035-460	(35)99931-0284	abraco.osc@gmail.com


ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade ILPI e Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva		Início	12
		09/08/2022	MESES
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a OSC Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas para ações do Serviço de Acolhimento Institucional a idosos acima de 60 anos cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e para ações do Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas com deficiência, com perfis descritos no Projeto Básico anexo, conforme tipificação da Política Nacional de Assistência Social.			
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
<p>Em estudo recente realizado pelo Instituto Ânima, por meio do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa do Centro Universitário UNA, em parceria com o Conselho Municipal do Idoso e a Prefeitura de Contagem, foi publicado, em 01/12/2019 no Jornal Estado de Minas, crescimento acelerado da população idosa no município de Contagem. Inclusive o município ganha, em dezembro de 2019, por meio da pesquisa realizada, o título de Cidade dos Idosos dado a proximidade do envelhecimento.</p> <p>Outra fonte que aponta o envelhecimento da cidade consta nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que, em 2010, aponta o quantitativo populacional de 603.442 mil habitantes dos quais 36.030 são de pessoas com idade acima de 65 anos. No espaço temporal de 10 anos, a população idosa aumentou em 14.929 pessoas no período compreendido entre os anos de 2000 a 2010.</p> <p>Segundo o IBGE, no ano de 2020 foram estimados crescimento populacional na ordem de 1,6 milhões de pessoas em todo território nacional. Reportando a Contagem, deste montante nacional, a população passou a ser de 668.949 habitantes e continua como a terceira maior cidade de Minas Gerais, atrás apenas da capital Belo Horizonte (2.521.564) e Uberlândia (699.097), no Triângulo Mineiro. Em comparação a 2019, a cidade apresentou um crescimento de 0,77% na população, que no último ano foi estimada em 663.855 pessoas. Com estes dados podemos inferir um crescimento considerável da população idosa no município.</p> <p>O crescimento desta população impacta consideravelmente nas políticas sociais do município, sobretudo, na Política Pública de Assistência Social que prevê ofertas de serviços que abarcam dentre os cuidados, atenção e proteção a qualidade de vida. Na perspectiva das proteções afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social, essencialmente na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, os serviços de atenção ao idoso sofrem transformações recorrentes dado o contexto socioeconômico e político. Com o advento da pandemia, este público tem recorte essencial para a implementação de serviços que abarquem a especificidade das vulnerabilidades das famílias. Vulnerabilidades que produzem a incapacidade da oferta dos cuidados com o ente e que culminam no acolhimento institucional. Ressalta-se que a vulnerabilidade familiar é registrada em outros espaços de tempo apresentando piora neste momento pandêmico.</p> <p>Para ofertar os serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aos idosos, reportamo-nos à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que prevê a inserção dos idosos em serviço da Proteção Social Básica e em Serviços de Proteção Social Especial nas complexidades distintas. Ainda que ofertados no município de Contagem, a maior demanda está às voltas do acolhimento em Instituições de Longa Permanência – ILPIs dado as vulnerabilidades e violações de direito vivenciadas por esta população. Recortando o serviço de acolhimento, a legislação estabelece critérios de preservação de vínculos e qualidade de vida. Um destes critérios é que o serviço ofereça aos idosos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc), atendimento na mesma unidade, e aos casais de idosos o compartilhamento no mesmo quarto. É importante assegurar aos idosos a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, e um atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.</p> <p>Em termos gerais, o acolhimento institucional deve assegurar um atendimento personalizado, e suas edificações devem ser organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos idosos, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.</p> <p>Sendo assim, conforme dados levantados para o município de Contagem acerca do quantitativo de ILPIs que se enquadram nas normativas do SUAS e do quantitativo de idosos residentes em face às vulnerabilidades das famílias que resultam nas violações de direito deste público, faz-se necessário o estabelecimento de novas parcerias o qual fazemos neste ato.</p> <p>Os avanços da Política Nacional de Assistência Social como direitos de todas as pessoas que dela necessitam buscaram universalizar a cobertura e o acesso aos direitos Socioassistenciais, com garantia de respeito e dignidade do cidadão. Esta máxima diz respeito a todos os cidadãos a qual priorizamos nesta proposta os idosos cuja característica está acima citada bem como as pessoas com deficiência que sofrem violações de direitos.</p> <p>O reconhecimento das seguranças de acolhida, de convívio familiar, comunitário e social, e de desenvolvimento de autonomia, individual, familiar e social, afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, qualificou a estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência. A preocupação pelo respeito, promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, na organização dos serviços socioassistenciais propostos no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre eles as Residências Inclusivas, é base fundamental para o bem-estar e qualidade de vida dessas pessoas. O crescente número de pessoas com deficiência e os diversos movimentos sociais em prol desta população, apontou a necessidade de políticas públicas. As políticas públicas pensadas nesta população trazem sua histórica marcada por grande número de pessoas que dado sua condição vulnerável tinham seus direitos violados. Dentre as políticas sociais, figura-se a Assistência Social que no hall dos serviços elencados para atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos, marca o território com a proposta de acolhimento institucional por meio da Residência Inclusiva.</p> <p>A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.</p> <p>A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. Em consonância com a Política pública de Assistência Social no que se refere à garantia da oferta da proteção integral aos idosos e pessoas com deficiência é que elaboramos o plano de trabalho para atendimento aos idosos e PCDs que vivenciam violações de direitos detectadas por meio das unidades de Assistência Social quais sejam os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.</p>			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem – MG.			
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS			
Pessoa idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares; e Pessoa com deficiência segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF/OMS/2001, que contempla: condição de saúde, deficiência, limitação da atividade e restrição da participação social e concebe, ainda, a interação da pessoa com deficiência e barreiras existentes como geradoras de situação de dependência.			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
12 meses a partir da publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem.			
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS			
<ul style="list-style-type: none"> • Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Indivíduos e famílias protegidas; • Construção da autonomia; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. 			

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)

8.1 METAS

N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Assegurar 90 vagas em ILPI a idosos em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo setor da GAI	12 MESES	90 vagas disponibilizadas	Preenchimento e encaminhamento do formulário de estatística mensal à Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Protocolo para captação de vaga institucional; Relatórios fotográficos	MENSAL
2	Assegurar 10 vagas de acolhimento a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo setor da GAI	12 MESES	10 vagas disponibilizadas	Preenchimento e encaminhamento do formulário de estatística mensal à Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Protocolo para captação de vaga institucional; ; Relatórios fotográficos	MENSAL

8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)	R\$ 125.687,27	R\$ 1.273.451,64
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 21.396,67	R\$ 256.760,04
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 64.604,00	R\$ 775.248,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 23.878,36	R\$ 286.540,32
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR GLOBAL			R\$ 2.678.400,00

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL	1	ago/22	33504300	R\$ 220.000,00					
	2	set/22	44504200	R\$ 38.400,00					
	3	out/22	33504300	R\$ 220.000,00					
	4	nov/22	33504300	R\$ 220.000,00					
	5	dez/22	33504300	R\$ 220.000,00					
	6	jan/23	33504300	R\$ 220.000,00					
	7	fev/23	33504300	R\$ 220.000,00					
	8	mar/23	33504300	R\$ 220.000,00					
	9	abr/23	33504300	R\$ 220.000,00					
	10	mai/23	33504300	R\$ 220.000,00					
	11	jun/23	33504300	R\$ 220.000,00					
	12	jul/23	33504300	R\$ 220.000,00					
TOTAL				R\$ 2.678.400,00	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045.44504200.0100 - R\$ 38.400,00 1102.08.244.0005.2045.33504300.0100 - R\$ 2.640.000,00

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 012/2022.

Contagem, 09 de agosto de 2022



Maria Cristina Benicio dos Reis – Matrícula nº 134716-7
Gestor da Parceria



Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS										ADICIONAIS										OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS										SUBTOTAL VENCIMENTO MENSAL
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR		HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		SUBTOTAL VENCIMENTO MENSAL								
								VALOR	ALIQ.	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR		HR	VALOR	DESCRÇÃO					
410101	Gestor/Coordenador/Diretor/ Gerente	Coordenador	40	1	4.600,00	12	4.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.600,00								
410110	Assistente Social	Assistente Social	30	3	2.700,00	12	8.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.100,00								
410111	Psicólogo	Psicólogo	30	2	2.700,00	12	5.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.400,00								
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	Cuidador Diurno	12	16	1.400,00	12	22.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.400,00								
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	Cuidador Noturno	12	12	1.400,00	12	16.800,00	-	-	-	135	2.962,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.762,29								
410103	Auxiliar Serviços Gerais	Terapeuta Ocupacional	30	1	2.700,00	12	2.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700,00								
410102	Cozinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12	2	1.350,00	12	2.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700,00								
410119	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Cozinha	12	2	1.300,00	12	2.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.600,00								
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Auxiliar Administrativo	40	2	1.700,00	12	3.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.400,00								
410127	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	20	1	2.000,00	12	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00								
410127	Nutricionista	Nutricionista	30	1	2.700,00	12	2.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700,00								
410127	Enfermeiro	Enfermeiro	12	2	2.800,00	12	5.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.600,00								
410132	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	30	1	2.700,00	12	2.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700,00								
410132	Técnico de Enfermagem	Técnico enfermagem diurno	12	2	1.600,00	12	3.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.200,00								
410132	Técnico de Enfermagem	Técnico enfermagem noturno	12	2	1.600,00	12	3.200,00	-	-	-	135	564,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.764,24								
410116	Supervisor	Supervisor técnico metodológico	40	2	4.100,00	12	8.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.200,00								
410103	Auxiliar Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	40	2	1.350,00	12	2.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700,00								
SUBTOTAL							101.700,00	-	-	-	-	5.526,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105.226,53								

